

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.033, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar a relação anexa das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação, objeto do Edital nº 1, Chamamento Público para Pré-qualificação de Tecnologias que promovam a qualidade da Educação Básica, de 20 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2009, seção 3, páginas 41 a 44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

| INSCRIÇÃO | PROPONENTE | TECNOLOGIA EDUCACIONAL |
|-----------|--|--|
| 796 | Associação EMCANTAR de Arte, Educação, Cultura e M | Parangolé - Canções e Brincadeiras |
| 803 | Autolabor Indústria e Comércio | Laboratório Didático Móvel - LDM |
| 757 | Base Livros Didáticos Ltda. | Laboratório Móvel Modular - LMM |
| 724 | Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda. ME | Método das boquinhas |
| 732 | Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. | Multiplo - Instrumento Pedagógico para Ensino de Matemática na Perspectiva Da Educação inclusiva |
| 763 | Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. | Laboratório de Ciências |
| 689 | Cenpec | Educação e Trabalho |
| 708 | Cenpec | Projeto Aceleração da Aprendizagem 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental |
| 789 | Cenpec | Incentivo à Leitura |
| 740 | Centro Educacional Tecnológico Brasileiro | Programa de Aceleração da Aprendizagem |
| 748 | Edacom Tecnologia em Sistemas de Informática Ltda. | Aprender Fazendo |
| 798 | Editora Moderna Ltda. | A Criança de 6 anos no Ensino Fundamental - Subsídio Teóricos e Práticos para a ação docente |
| 802 | Englishtown do Brasil Intermediações Ltda. | Inglês online Englishtown |
| 804 | Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. | Soluções Tecnológicas para Robótica Educacional Utilizando Materiais Recicláveis e Sucata |
| 750 | Fundação Roberto Marinho | Telecurso |
| 766 | Fundação Roberto Marinho | Programa de Formação Continuada - Multicurso Matemática - Ensino Médio |
| 690 | INADE - Instituto de Avaliação e Desenvolvimento | Programa de Avaliação INADE |
| 826 | Instituto Arte na Escola | Tecnologia Rizomática do Ensino da Arte |
| 704 | Instituto Paramitas | EJA Digital |
| 721 | Instituto Unibanco | Projeto Entre Jovens |
| 722 | Instituto Unibanco | Projeto Jovem de Futuro |
| 712 | Positivo Informática S/A | Mesa Educacional Alfabeto |
| 713 | Positivo Informática S/A | Lousa Interativa - Encaminhamentos Metodológicos |
| 714 | Positivo Informática S/A | Aprimora |
| 716 | Positivo Informática S/A | Aprimora Matemática - Anos Finais |
| 718 | Positivo Informática S/A | Aprimora Ciências - Anos Finais |
| 679 | Projecta Educacional Ltda. | Programa de Gestão Educacional |
| 756 | Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda - EPP | Kit Prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e AIDS |
| 759 | Semina Produtos Educativos e Serviços Ltda - EPP | Kit Temas Transversais |

PORTARIA Nº 1.034, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições e com base nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997, resolve

Art. 1º Fica delegada competência ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para efetuar a análise financeira e a aprovação das prestações de contas dos convênios firmados pela Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC com as instituições de ensino superior não federais e privadas, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

I - formalizado até o dia 31 de dezembro de 2009;

II - vigência expirada;

III - registrado no Subsistema de Convênios do SIAFI na situação de "A APROVAR";

IV - não enquadrado no art. 1º da Portaria Interministerial nº 24/2008-MP/MF/CGU;

Parágrafo único. A delegação de que trata esta Portaria abrange a instauração de tomada de contas especial decorrente de irregularidades praticadas com recursos dos convênios mencionados no caput deste artigo, nos termos da IN TCU nº 56/2007.

Art. 2º Os processos relativos aos convênios de que trata esta Portaria deverão ser transferidos para o FNDE/MEC instruídos com os seguintes documentos:

I - relatório contendo o histórico dos atos de formalização e de gestão orçamentária e financeira do convênio;

II - prestação de contas da totalidade dos recursos recebidos pela entidade conveniente;

III - parecer conclusivo da área técnica da SESu/MEC acerca do atingimento do objetivo e do cumprimento dos objetivos pactuados.

Art. 3º Os documentos e formulários de apresentação obrigatória por ocasião da prestação de contas dos convênios a que se refere o art. 1º constam da Portaria SESu/MEC nº 316, de 12 de abril de 2007, publicada no DOU de 16 de abril de 2007.

Art. 4º Os atos de gestão praticados anteriormente à efetiva transferência dos processos ao FNDE/MEC são de inteira responsabilidade dos gestores que os praticaram.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**PORTARIA Nº 610, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 23005.001889/2008-63, que abriga os atos relativos ao Concurso Público para Provimento de Cargos Técnicos Administrativos da UFGD regidos pelo Edital/PROGRAD nº 05/2009, publicado no Diário Oficial da União nº 81, 30/04/2009, Seção 3, Páginas 37-39;

CONSIDERANDO, outrossim, a Recomendação MPF/PRM/DRS Nº 18/2009, extraída do Procedimento Administrativo nº 1.21.001.000141/2009-83;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Súmula nº 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Edital de Homologação REITORIA nº 001/2009, publicado no Diário Oficial da União nº 174, de 11/09/2009, seção 3, páginas 32-33.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARÁ****RETIFICAÇÃO**

NA Portaria nº 1091-GAB, de 27 de Agosto de 2009, publicada no DOU nº 166 de 31/08/2009, Seção 1, página 06, onde se lê "O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Capítulo 7º, Seção I, Artigo 30, Inciso I do Regimento Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1710, de 27 de outubro de 2000" leia-se "O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ nomeado através da Portaria nº 041/2009 MEC-DOU de 08.01.2009 e de acordo com a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, e no uso de suas atribuições legais, resolve".

NO ANEXO

Onde se lê: "§1º domiciliado" leia-se: "§ 1º domiciliado";

Onde se lê: "§ 2º Descentralizada" leia-se: "descentralizada";

Onde se lê: "f) Campus Marabá Industrial" leia-se: "f) Campus Industrial de Marabá";

Onde se lê: "g) Campus Marabá Rural" leia-se: "g) Campus Rural de Marabá";

Onde se lê: "k) sediada" leia-se: "k) sediado";

Onde se lê: "l) sediada" leia-se: "l) sediado";

Capítulo II

Onde se lê: "IV Natureza Pública, leia-se: "V Natureza Pública";

Onde se lê: "V Respeito", leia-se: "VI Respeito";

Onde se lê: "VI Excelência, leia-se: "VII Excelência";

Onde se lê: "VII Adequar" leia-se: "VIII Adequar";

Onde se lê: "VIII Compromisso" leia-se: "IX Compromisso";

Onde se lê: "no Art. 6º § Único" leia-se: "Parágrafo Único";

Capítulo III

Onde se lê: "I. CAMPI" leia-se: "III CAMPI";

Art 8º

Onde se lê: "VII Representação", leia-se: "VIII Representação";

Art. 9º

Onde se lê: "aprovar" leia-se: "V aprovar";

Onde se lê: "V autorizar" leia-se: "VI autorizar";

Onde se lê: "VI apreciar" leia-se: "VII apreciar";

Onde se lê: "VII deliberar" leia-se: "VIII deliberar";

Onde se lê: "VIII aprovar" leia-se: "IX aprovar";

Onde se lê: "XI deliberar" leia-se: "X deliberar";

Seção V

Onde se lê: "Da Procuradoria - Geral" leia-se: "Da Procuradoria - Federal".

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 182/2009 Inciso II Quadro de funções publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2009, Seção 1, Pág. 32, INCLUIR:

| SITUAÇÃO ATÉ 31/08/2009 | | SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/09/2009 | |
|-------------------------|---------------|---|---------------|
| DENOMINAÇÃO ANTIGA | Código Função | NOVA DENOMINAÇÃO | Código Função |
| Função Gratificada | FG-02 | Coordenação de Atividades Administrativas | FG-02 |